

REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL

Nº 17/2023

**REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023**

SUMÁRIO:

01- Abertura	1-3
02- Antes da ordem do dia	4-6
03- Balancetes	6-7
04- Pagamentos	7
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas	7-15
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos	15-18
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	18-28
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	28

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

ATA Nº 17/2023

Data da Reunião: Dezassete de agosto de dois mil e vinte e três

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: JOSÉ ALFREDO PEREIRA BASTOS OLIVEIRA

Presenças:

Vereadores

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Irene da Silva Dantas

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Fernanda Maria Marques da Costa

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: Dez horas e cinquenta minutos

Encerramento: Doze horas

Secretariou a reunião: Ana Rita Ribeiro Fernandes

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES

- O senhor Vice-Presidente da Câmara informou os motivos da ausência do senhor Presidente da Câmara, bem como do senhor Vereador Pedro Lobo, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, justificar as suas faltas. -----

II – INTERVENÇÕES DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, JOSÉ ALFREDO PEREIRA BASTOS OLIVEIRA E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Vice-Presidente deu início à reunião cumprimentando todos. Informou que no dia 27 de julho decorreu, na Sede da Junta de Freguesia de Vade (S. Tomé), o Conselho Municipal da Juventude, com a presença do Presidente da Associação Nacional de Jovens Agricultores, Firmino Cordeiro e Luís Amorim, Eng.º Agrónomo.

Deu conta do sucesso do Festival FolK Celta, na Zona do Choupal, nos dias 28 a 30 de julho, com concertos, bem como a Feira Celta com diversos expositores e áreas de restauração.

No âmbito das Jornadas Mundiais da Juventude, referiu as várias atividades ocorridas no nosso concelho, tais como na freguesia de Lindoso, São Miguel, Ventuzelo, em Sampriz, com a receção a vários grupos de jovens, deixando uma palavra de apreço aos jovens que participaram, bem como ao Arcipreste de Ponte da Barca pela organização, bem como aos voluntários das várias paróquias. Destacou, também, as várias festividades nas freguesias do concelho nesta época do ano, agradecendo aos seus promotores pelo esforço e por manterem as tradições.

Enalteceu mais uma edição do Festival “Danças do Mundo”, realizado no dia 4 de agosto, com a alta qualidade das danças, trajes, músicas, histórias, costumes, lendas, tradições e energia do México, Bolívia, África do Sul e Ucrânia, que alegraram a encheram, nessa noite, a Praça da República.

Realçou vários eventos tais como: apresentação do filme “Lá em Baixo”, documentário de Ana Isabel Freitas, que retrata o dia-a-dia de três grupos folclóricos portugueses em França, numa conversa constante sobre folclore, família e tradição; Trail 4X4, mais uma iniciativa de sucesso organizado pela associação “Magalhães em Movimento”; Barca Jovem - Stand Up Comedy e Mercado Noturno, com Miguel 7 Estacas, no Largo de Santo Adrião, em Oleiros, em conjunto com a Associação da Juventude Oleirense, bem como diversas Associações de Jovens de diversas freguesias; a assinatura da Ata de reconhecimento da fronteira com Lóbios-Espanha, nos Paços do Concelho, formalizado pelo Presidente desta Câmara Municipal e pela Alcadesa do concelho de Lóbios, María Del Carmen Yáñez; inauguração da exposição nos Paços do Concelho “S.

Bartolomeu em Revista”, que contempla as primeiras páginas referentes à Romaria de S. Bartolomeu, nos jornais locais, “O Povo da Barca” e “Notícias da Barca”, desde 1914 até 2023, assim como, cartazes de várias edições da Romaria; Torneio ibérico, realizado entre Ponte da Barca e Lóbios, frente a frente para uma partida de futebol que foi memorável, um “duelo” promovido no âmbito da programação do Barca Jovem, no Estádio Municipal entre a Associação Desportiva de Ponte da Barca e a União Desportiva de Lóbios; torneio de Basket, em colaboração com a Barca Basquete Clube, na Praça da República; apresentação do livro “Encantadora de Patos” do autor Alfredo de Sousa Tomaz; Festival de Folclore – Comemorativos dos 75 anos do Rancho de Oleiros, Magia de Rua; jantar de angariação de fundos do Centro Social e Paroquial de Lavradas, comemoração do Dia da Freguesia de Britelo, entre outros.

Por fim, deu os parabéns à jovem escritora barquense, Inês Rodrigues, por ter vencido o prémio luso-brasileiro “Génios da Atualidade”.

Usou da palavra a senhora Vereadora Irene Dantas que cumprimentou todos os presentes. Destacou a qualidade dos espetáculos do Festival Folk Celta e “Danças do Mundo”, e subscreveu as felicitações à jovem barquense Inês Rodrigues pela nomeação no prémio “Génios da Atualidade”.

Sugeriu que o filme “Lá em Baixo” fosse novamente divulgado.

Questionou se, relativamente à exploração mineira, existe algum estudo de impacte ambiental, e como se efetuaram as inscrições para a edição do “Summer Cemp 2023”, tendo sido de imediato esclarecido que o processo de inscrições foi efetuado ao abrigo de candidaturas e analisadas por uma Comissão designada para o efeito.

No que concerne à recolha do lixo, referiu que, pese embora tenha sido divulgado o horário de recolha, no mês de agosto verifica-se o acumular de lixo pelas ruas.

Alertou para a necessidade de manutenção dos parques infantis, bem como questionou a razão pela qual o chafariz da Praça da República não se encontra a funcionar.

Por fim, referiu-se à Procissão de S. Bartolomeu que, este ano, não contará com os andores das freguesias.

Tomou da palavra a Vereadora Fernanda Marques que, após cumprimentar todos os presentes, disse acompanhar as palavras da senhora Vereadora Irene Dantas. Relativamente ao facto da Procissão de S. Bartolomeu, este ano, não contar com os andores das freguesias, mas com figurados, solicitou esclarecimentos de quem terá sido a decisão. Quanto ao festival Folk Celta disse ser um evento com bastante sucesso apesar da publicitação tardia dos eventos. Relativamente à recolha de lixo, referiu que as rondas/recolhas não estarão a ser acauteladas nos dias e horários contratualizados.

Sugeriu que seja solicitada a colaboração junto da Guarda Nacional Republicana (GNR) tendo em conta o agravamento do trânsito durante o mês de agosto. Por último, a senhora Vereadora solicitou esclarecimentos quanto aos pagamentos à entidade "Tempos Brilhantes".

Tomou a palavra a senhora Vereadora Diana Sequeira, que cumprimentou todos os presentes e felicitou a jovem escritora barquense Inês Rodrigues pelo prémio alcançado. No que diz respeito à recolha de lixo, a senhora Vereadora afirmou que passará um pouco pelo civismo de cada cidadão, e não só pelo cumprimento de rondas contratualizadas, pois no corrente mês, com o aumento exponencial de população, a produção de lixo aumenta proporcionalmente. Por fim, felicitou a freguesia de Britelo pelo espólio na exposição etnográfica de usos e costumes da freguesia.

Usou da palavra a senhora Vereadora Rosa Arezes que cumprimentou os presentes. Disse lamentar profundamente o que está a acontecer com a organização das Festas de S. Bartolomeu, designadamente, pela ausência de andores na Procissão, referiu que deveriam permitir a participação das Freguesias na mesma, sem mistura de política e religião, facto que todos os presentes na reunião subscreveram as suas palavras.

O senhor Vice-Presidente apresentou um voto de pesar pelo falecimento de Antoninho Pires Barbosa, pai do senhor Presidente da Câmara Municipal de Monção.

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE JULHO DE 2023 E ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE JULHO DE 2023:

- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção das senhoras Vereadoras Fernanda Marques e Diana Sequeira, por não terem estado presentes, aprovar as atas das reuniões, realizadas nos dias vinte de julho e vinte e sete de julho do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretárias das respetivas reuniões. ---

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 16/08/2023, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....1.085.588,92€

Dotações Não Orçamentais.....386.596,87€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 1752 a 1978 inclusive, no valor de 291.643,05 €.

4.2. - DESPESA

Durante o período compreendido entre o dia 25/07/2023 e o dia 10/08/2023 inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

- Cabimentado:- 110.208,95 €
- Compromissado: 84.389,55 €
- Pago:.....365.769,77 €
- Operações não Orçamentais: 0,00 €

PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS

6.1. - CONTRATO DE EMPREITADA N.º 4/2023 - BENEFICIAÇÃO DAS ESCOLAS SECUNDÁRIA E BÁSICA DIOGO BERNARDES DE PONTE DA BARCA - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS COZINHAS, REFEITÓRIOS, POLIVALENTES, MOBILIDADE DO RECREIO EXTERIOR E PROTEÇÃO LATERAL DO RECREIO COBERTO - ALTERAÇÃO AO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA.

- Presente informação interna da Unidade de Obras Públicas e Gestão de Contratos, registada sob o nº 9865/2023, que se transcreve: "Considerando que:

1. No âmbito da execução do projeto/operação, designada de Beneficiação das escolas secundária e básica Diogo Bernardes de Ponte da Barca - obras de beneficiação e conservação das cozinhas, refeitórios, polivalentes, mobilidade do recreio exterior e proteção lateral do recreio coberto, que tem o apoio significativo de fundo comunitário aprovado no valor de 436. 852,57 euros (taxa do fundo:

72,7%), com investimento elegível aprovado no valor de 600. 512,42 euros (Tipo de intervenção (norte 2020) - Infraestruturas de Formação e Ensino, autoridade de gestão - PDCT, código do projeto - NORTE-08-5673-FEDER-000440), e que o prazo de execução da candidatura aprovada não se coaduna com o prazo da empreitada, sendo este último mais longo do que o da execução da referida candidatura;

2. É exequível pelas partes do contrato de empreitada em assunto, alterar o prazo da empreitada de forma a que seja compaginável com o prazo de execução da candidatura aprovada com código de projeto NORTE-08-5673-FEDER-000440 sem necessidade de se realizarem alterações ao projeto aprovado;

3. As alterações em causa se fundam em razões de interesse público, uma vez que o prazo de conclusão da empreitada por ser mais extenso do que o da candidatura, compromete essa mesma candidatura realizada e aprovada (cujo término da execução física, financeira e funcional é a 31 de dezembro de 2023), com fundo aprovado no valor de 436. 852,57 euros;

4. Da ponderação das circunstâncias existentes e das razões de interesse público já descritas, será de alterar o prazo de execução da empreitada, diminuindo-o, no sentido de o compatibilizar com o prazo de execução da candidatura aprovada, de forma a garantir o reembolso do financiamento europeu correspondente;

5. A modificação ao conteúdo do contrato celebrado, designadamente no que diz respeito à redução do prazo de execução da obra, com término no dia 28 de dezembro de 2023, assenta nos fundamentos elencados na alínea c), do art.º 312.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

6. A modificação do prazo de execução da empreitada, não restringe ou falseia a concorrência no procedimento que precedeu a celebração deste contrato, estando enquadrada designadamente pelas normas previstas no n.º 2 do art.º 313.º, do CCP;

Considerando ainda que:

7. O regime geral das modificações objetivas dos contratos públicos encontra-se estabelecido nos artigos 311.º a 315.º do CCP, e que se aplica à presente situação;

8. Na Secção VI do Capítulo I do título II da parte III do Código (artigos 370.º a 382.º), encontram-se regulados casos específicos de modificações objetivas do contrato de empreitada de obras públicas, com um regime próprio, não aplicável no caso concreto;

9. É uma situação excecional e não representa uma distorção à concorrência;

10. In casu, as alterações preconizadas não alteram o valor do contrato (€831.000,00 s/ IVA);

11. O empreiteiro aceita a alteração ao prazo de execução da empreitada nos termos acima descritos, com data de conclusão das obras acordada para o dia 28 de dezembro de 2023, conforme reunião realizada no dia 09/08/2023, pelas 15.30h, entre as partes do contrato;

12. O projeto em questão está a ser executado ao abrigo do contrato de empreitada n.º 4/2023,



RF

prevendo-se que obra termine então em 28 de dezembro de 2023;

13. Caso seja emanada deliberação de concordância com a modificação objetiva proposta, deve haver lugar, subsequentemente, à formalização de uma modificação ao contrato (adenda) subscrita pela entidade adjudicante e pelo empreiteiro atenta a natureza consensual e sinalagmática inerente a qualquer contrato;

14. Conforme determina o art.º 315.º do CCP esta alteração deve ser publicitada pelo contraente público no portal dos contratos públicos até cinco dias após a sua concretização, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato;

15. De acordo com o n.º 3 do art.º 315.º do CCP, esta publicitação é condição de eficácia dos atos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;

conforme prescreve o n.º 4 do art.º 290.º-A do CCP, remetemos o relatado ao conhecimento superior, bem como proposta da minuta do contrato (1.ª modificação objetiva), para aprovação.

A competência para aprovação do proposto é da câmara municipal.

1ª MODIFICAÇÃO OBJETIVA

DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 4/2023

“BENEFICIAÇÃO DAS ESCOLAS SECUNDÁRIA E BÁSICA DIOGO BERNARDES DE PONTE DA BARCA - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS COZINHAS, REFEITÓRIOS, POLIVALENTES, MOBILIDADE DO RECREIO EXTERIOR E PROTEÇÃO LATERAL DO RECREIO COBERTO”

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, sito na Praça Dr. António Lacerda, n.º 8, 4980-620 Ponte da Barca, aqui representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, com poderes para obrigar, adiante designado por “Dono de Obra”.

E

Segundo Outorgante: Baltor Steel, Metalomecânica, Lda., pessoa coletiva número 514 978 287, com sede no Plano Parque Empresarial, Rua do Batel, n.º 1094, Escritório BC209.3, Guilhabreu, 4485-253, Vila do Conde, titular do Alvará de empreiteiro de obras públicas número 91429 – PUB, - PUB, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, pela AP.46/20180627, referente à Inscrição 1, aqui representado por Luís Miguel Gonçalves Ribas, número de identificação fiscal __ __ __ , na qualidade de representante legal, adiante designado por “Empreiteiro”.

Considerando que:

Em 09/05/2023, pelos outorgantes foi celebrado o Contrato Público de Empreitada n.º 4/2023, respeitante à empreitada de «BENEFICIAÇÃO DAS ESCOLAS SECUNDÁRIA E BÁSICA DIOGO



RF

BERNARDES DE PONTE DA BARCA - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS COZINHAS, REFEITÓRIOS, POLIVALENTES, MOBILIDADE DO RECREIO EXTERIOR E PROTEÇÃO LATERAL DO RECREIO COBERTO”, na sequência do procedimento de formação de contratação pública do tipo «concurso público» ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos «CCP», à data em vigor, adjudicado através da deliberação da câmara municipal, datada de 23/02/2023, pelo preço contratual de € 831.000,00 (oitocentos e trinta e um mil, euros), e com o prazo de execução de 180 dias de calendário;

Relativamente à referida empreitada, por deliberação da Câmara Municipal de ___/___ 2023, foi autorizada e aprovada a redução do prazo de execução da obra, bem como a Minuta da presente modificação objetiva do contrato de empreitada, nos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes;

A classificação orçamental por onde está a ser satisfeita a despesa resultante da modificação ao contrato de empreitada, a realizar no ano económico em curso, não sofre alterações, mantendo-se a rubrica C5/07010305 e o objetivo 2014/I/26, de acordo com a informação de compromisso n.º 355 emitida a 20/02/2023;

É celebrado e pelas partes aceite a modificação objetiva do contrato de empreitada, ao abrigo do disposto no considerando a), e nos termos do disposto na alínea a) do artigo 311.º, e dos artigos 312.º e 313.º, todos do CCP, compreendendo a redução do prazo contratual para a execução da empreitada de «BENEFICIAÇÃO DAS ESCOLAS SECUNDÁRIA E BÁSICA DIOGO BERNARDES DE PONTE DA BARCA - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS COZINHAS, REFEITÓRIOS, POLIVALENTES, MOBILIDADE DO RECREIO EXTERIOR E PROTEÇÃO LATERAL DO RECREIO COBERTO”, com término no dia 28 de dezembro de 2023.

Artigo 1.º

A redução do prazo de execução da empreitada aditada por este meio ao objeto do contrato de empreitada identificado no considerando a) nos termos do disposto no artigo 312.º do CCP, compreende o término da execução do presente contrato no dia 28 de dezembro de 2023,

Artigo 2.º

Nesta empreitada não há supressão, nem alteração de trabalhos, pelo que não se verifica um agravamento dos respetivos encargos financeiros ou responsabilidades financeiras.

Artigo 3.º

Para garantia da celebração da presente modificação do contrato de empreitada, bem como do exactos e pontual cumprimento dos trabalhos a executar, mantém-se a garantia efetuada mediante a garantia bancária n.º 00125-02-2342109 do Banco Comercial Portugal, SA., emitida a 01/03/2023 e prestada no valor de €41.500,50 (quarenta um mil, quinhentos e cinquenta euros), e que corresponde a 5% do valor do contrato celebrado.



AF

Artigo 4.º

Salvo o disposto em contrário, na presente modificação objetiva do contrato, tudo o que mais se regerá pelo disposto no título contratual e pelos documentos que integram o âmbito da sua disciplina, mantendo-se inalterados os respetivos pressupostos e termos.

Artigo 5.º

A presente modificação ao contrato de empreitada entra em vigor na data da sua assinatura, sem prejuízo da sua fiscalização concomitante pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 47.º e 49.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOFTC).

Por esta ser a verdade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lida e achada conforme, vão eles assinar - digitalmente - a presente modificação ao contrato de empreitada, considerando a data efetiva da sua celebração a data de aposição da última assinatura.

Ponte da Barca, ____de agosto de 2023

P' Dono da Obra,

P'lo Empreiteiro,"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços, aprovando, assim, a minuta do contrato (1.ª modificação objetiva), supra transcrita. -----

6.2. - CONTRATO DE EMPREITADA N.º 44/2022 - EXPANSÃO DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE PONTE DA BARCA - PARQUE EMPRESARIAL DO RODO II - LOTEAMENTO (FASE 1) - ALTERAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA

- Presente informação interna da Unidade de Obras Públicas e Gestão de Contratos, registada sob o nº 9866/2023, que se transcreve: "Considerando que:

1. No âmbito da execução do projeto/operação, designada de Expansão da Área de Acolhimento Empresarial de Ponte da Barca - Parque Empresarial do Rodo II - Loteamento (Fase 1), que tem o apoio significativo de fundo comunitário aprovado no valor de 750.000,00 euros (taxa do fundo: 85%), com investimento elegível aprovado no valor de 882.352,94 euros (Tipo de intervenção (norte 2020) - Apoio à Localização de Empresas - código do projeto - NORTE-02-0853-FEDER-037599), e que o prazo de execução da candidatura aprovada não se coaduna com o prazo da empreitada, sendo este último mais longo do que o da execução da referida candidatura;

2. É exequível pelas partes do contrato de empreitada em assunto, alterar o prazo da empreitada de forma a que seja compaginável com o prazo de execução da candidatura aprovada com código de projeto NORTE-02-0853-FEDER-037599;

3. As alterações em causa se fundam em razões de interesse público, uma vez que o prazo de conclusão da empreitada por ser mais extenso do que o da candidatura, compromete essa mesma candidatura realizada e aprovada (cujo término da execução física, financeira e funcional é a 31 de dezembro de 2023), com fundo aprovado no valor de 750.000,00 euros;

4. Da ponderação das circunstâncias existentes e das razões de interesse público já descritas, será de alterar o prazo de execução da empreitada, diminuindo-o no sentido de o compatibilizar com o prazo de execução da candidatura aprovada de forma a garantir o financiamento europeu correspondente;

5. A modificação ao conteúdo do contrato celebrado, designadamente no que diz respeito à redução do prazo de execução da obra, com término no dia 28 de dezembro de 2023, assenta nos fundamentos elencados na alínea c), do art.º 312.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

6. A modificação do prazo de execução da empreitada, não restringe ou falseia a concorrência no procedimento que precedeu a celebração deste contrato, estando enquadrada designadamente pelas normas previstas no n.º 2 do art.º 313.º, do CCP;

Considerando ainda que:

7. O regime geral das modificações objetivas dos contratos públicos encontra-se estabelecido nos artigos 311.º a 315.º do CCP, e que se aplica à presente situação;

8. Na Secção VI do Capítulo I do título II da parte III do Código (artigos 370.º a 382.º), encontram-se regulados casos específicos de modificações objetivas do contrato de empreitada de obras públicas, com um regime próprio, não aplicável no caso concreto;

9. É uma situação excecional e não representa uma distorção à concorrência;

10. In casu, as alterações preconizadas não alteram o valor do contrato (2 605.201,60 euros s/ IVA);

11. O empreiteiro aceita a alteração ao prazo de execução da empreitada nos termos acima descritos, com data de conclusão das obras acordada para o dia 28 de dezembro de 2023, conforme reunião realizada no dia 09/08/2023, pelas 14.30h, entre as partes do contrato;

12. O projeto em questão está a ser executado ao abrigo do contrato de empreitada n.º 44/2022, prevendo-se que obra termine então em 28 de dezembro de 2023;

13. Caso seja emanada deliberação de concordância com a modificação objetiva proposta, deve haver lugar, subsequentemente, à formalização de uma modificação ao contrato (adenda) subscrita pela entidade adjudicante e pelo empreiteiro atenta a natureza consensual e sinalagmática inerente a qualquer contrato;

14. Conforme determina o art.º 315.º do CCP esta alteração deve ser publicitada pelo contraente público no portal dos contratos públicos até cinco dias após a sua concretização, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato;

15. De acordo com o n.º 3 do art.º 315.º do CCP, esta publicitação é condição de eficácia dos atos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos;
conforme prescreve o n.º 4 do art.º 290.º-A do CCP, remetemos o relatado ao conhecimento superior, bem como proposta da minuta do contrato (1.ª modificação objetiva), para aprovação.
A competência para aprovação do proposto é da câmara municipal.

1ª MODIFICAÇÃO OBJETIVA

DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 44/2022

EXPANSÃO DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE PONTE DA BARCA – PARQUE EMPRESARIAL DO RODO II – LOTEAMENTO (FASE 1)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, sito na Praça Dr. António Lacerda, n.º 8, 4980-620 Ponte da Barca, aqui representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, com poderes para obrigar, adiante designado por “Dono de Obra”.

E

Segundo Outorgante: Martins & Filhos, S.A., pessoa coletiva número 514 978 287, com sede Estrada de Santa Marinha de Alheira, n.º 2745, União de Freguesias de Alheira e Igreja Nova, concelho de Barcelos, titular do Alvará de empreiteiro de obras públicas número 1523 – PUB, - PUB, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de xxxxxx, pela AP.x/xxxx, referente à Inscrição 1, aqui representado por Artur da Cunha Martins, número de identificação fiscal 160031184, na qualidade de representante legal, adiante designado por “Empreiteiro”.

Considerando que:

Em 01/09/2022, pelos outorgantes foi celebrado o Contrato Público de Empreitada n.º 44/2022, respeitante à empreitada de “EXPANSÃO DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE PONTE DA BARCA – PARQUE EMPRESARIAL DO RODO II – LOTEAMENTO (FASE 1)”, na sequência do procedimento de formação de contratação pública do tipo «concurso público» ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos «CCP», à data em vigor, adjudicado através da deliberação da câmara municipal, datada de 23/02/2023, pelo preço contratual de € 2.605.201,60 euros s/ IVA (dois milhões seiscentos e cinco mil e duzentos e um euros e sessenta cêntimos), e com o prazo de execução de 365 dias de calendário;

Relativamente à referida empreitada, por deliberação da Câmara Municipal de ___/___ 2023, foi autorizada e aprovada a redução do prazo de execução da obra, bem como a Minuta da presente modificação objetiva do contrato de empreitada, nos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes;



RF

A classificação orçamental por onde está a ser satisfeita a despesa resultante da modificação ao contrato de empreitada, a realizar no ano económico em curso, não sofre alterações, mantendo-se a rubrica C5/07010305 e o objetivo 2014/I/26, de acordo com a informação de compromisso n.º 355 emitida a 20/02/2023;

É celebrado e pelas partes aceite a modificação objetiva do contrato de empreitada, ao abrigo do disposto no considerando a), e nos termos do disposto na alínea a) do artigo 311.º, e dos artigos 312.º e 313.º, todos do CCP, compreendendo a redução do prazo contratual para a execução da empreitada de “EXPANSÃO DA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE PONTE DA BARCA – PARQUE EMPRESARIAL DO RODO II – LOTEAMENTO (FASE 1)”, com término no dia 28 de dezembro de 2023.

Artigo 1.º

A redução do prazo de execução da empreitada aditada por este meio ao objeto do contrato de empreitada identificado no considerando a) nos termos do disposto no artigo 312.º do CCP, compreende o término da execução do presente contrato no dia 28 de dezembro de 2023,

Artigo 2.º

Nesta empreitada não há supressão, nem alteração de trabalhos, pelo que não se verifica um agravamento dos respetivos encargos financeiros ou responsabilidades financeiras.

Artigo 3.º

Para garantia da celebração da presente modificação do contrato de empreitada, bem como do exactos e pontual cumprimento dos trabalhos a executar, mantém-se a garantia efetuada mediante a garantia bancária n.º 962300488038634 do Banco Santander Totta, SA., emitida a 10/08/2022 e prestada no valor de €130.260,08 (cento e trinta mil, duzentos e sessenta euros e oito cêntimos), e que corresponde a 5% do valor do contrato celebrado.

Artigo 4.º

Salvo o disposto em contrário, na presente modificação objetiva do contrato, tudo o que mais se regerá pelo disposto no título contratual e pelos documentos que integram o âmbito da sua disciplina, mantendo-se inalterados os respetivos pressupostos e termos.

Artigo 5.º

A presente modificação ao contrato de empreitada entra em vigor na data da sua assinatura, sem prejuízo da sua fiscalização concomitante pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 47.º e 49.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOFTC).

Por esta ser a verdade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lida e achada conforme, vão eles assinar - digitalmente - a presente modificação ao contrato de empreitada, considerando a data efetiva da sua celebração a data de aposição da última assinatura.

Ponte da Barca, ____de agosto de 2023

P' Dono da Obra,

P'lo Empreiteiro,"

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a informação dos Serviços, aprovando, assim, a minuta do contrato (1.ª modificação objetiva), supra transcrita. -----

- Os senhores Vereadores do PS apresentaram a Declaração de Voto que se transcreve: "O prazo da empreitada é um requisito essencial para a igualdade e transparência na fase da apresentação de propostas.

Há várias dúvidas legítimas sobre uma empreitada que corre a todo o vapor sem pagamentos ao empreiteiro selecionado e sem a existência de fundos próprios que garantam os compromissos da obra. O recente pedido de empréstimo ao BEI é mais uma peça num novelo cada vez mais atabalhoado. A alteração do prazo para menos em favor de um concorrente constitui uma distorção relevante nas regras da concorrência. Os potenciais interessados no concurso não tiveram noção, ao analisar o projecto e caderno de encargos de que este ajustamento seria permitido pela entidade adjudicante.

A atual proposta de deliberação permite que afinal o concorrente selecionado em primeiro lugar beneficie de um prazo inferior ao prazo limite indicado no concurso público. Por outro lado, este aditamento deverá ser precedido de deliberação da Assembleia Municipal e de visto prévio junto do Tribunal de Contas." -----

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 15/10/2021, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

8.1.- PROJETO DE ARQUITETURA

SICL Energia Lda, a requerer aprovação da arquitetura da alteração da construção de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Comércio e Serviços, sito na Rua de São Tomé E.N.101, freguesia de Vade São Tomé, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 94/2021. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 24/07/2023.

João António Fernandes Pousada, a requerer aprovação da arquitetura da reconstrução e alteração de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito na Travessa de Eiró, freguesia de Vade São Tomé, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 6/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 21/07/2023.

Ilídio Calheiros de Oliveira, a requerer aprovação da arquitetura da construção de eifício destinado a recolha de produtos e alfaías agrícolas, sito na Rua da Granja, freguesia de Sampriz, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 42/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 27/07/2023.

Custódio Lopes dos Santos, a requerer aprovação da arquitetura da alteração da cobertura de edifício destinado a habitação, sito na Rua Diogo Bernardes, freguesia e concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 35/2022. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 31/07/2023.

Armindo Gonçalves Ribeiro, a requerer aprovação da arquitetura da construção de moradia unifamiliar na tipologia T4, sito na Rua Dr. Alberto Cruz, freguesia e concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 35/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 01/08/2023.

José Manuel de Sousa Barros e Margarida da Silva Barbosa, a requerer aprovação da arquitetura da construção de moradia unifamiliar na tipologia T3 e construção de muro de vedação, sito na Rua do Ribeiro da Granja, freguesia de Oleiros, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 62/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 04/08/2023.

Beatriz Cerqueira Canossa, a requerer aprovação da arquitetura da construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito na Rua de Santa Catarina, freguesia de Nogueira, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 58/2022. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 04/08/2023.

Alexandre Bento Fail, a requerer aprovação da arquitetura da construção de moradia unifamiliar na tipologia T4, sito no lugar do Carril - Castelo, freguesia de Lindoso, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 46/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 04/08/2023.

Fernando Fernandes da Costa, a requerer aprovação da arquitetura da alteração de construção de moradia unifamiliar na tipologia T2, sito na Rua da Carriça nº 295, freguesia de Sampriz, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 66/2021. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 04/08/2023.

Vera Lúcia Araújo Vaz, a requerer aprovação da arquitetura da reconstrução e ampliação de moradia unifamiliar na tipologia T1, sito na Rua Fonte da Lamareilha - Lourido, freguesia Entre Ambos-os-Rios, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 19/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 04/08/2023.

Domingos Pereira Cerqueira, a requerer aprovação da arquitetura da construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sito na Rua do Codeçal, freguesia de Paço Vedro de Magalhães, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 50/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 08/08/2023.

Sandra Marisa Machado de Azevedo e Sílvia Manuela Machado Azevedo Aarújo, a requererem aprovação da arquitetura da reconstrução de moradia unifamiliar na tipologia T2, sito na Rua das Ínsuas, freguesia de Vade S. Tomé, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 61/2022. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 08/08/2023.

José Carlos Guerra Grave, a requerer aprovação da arquitetura da reconstrução de moradia unifamiliar na tipologia T2 e construção de anexo, sito no Caminho do Cursial nº 49 (Bruzende), freguesia de Bravães, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 72/2022. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 10/08/2023.

8.2.- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

Sarina Sofia Pereira, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T3, sito na Rua do Cruzeiro nº 1010, freguesia de Vila Chã São João, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 76/2022. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 25/07/2023.

Filipe Soares da Rocha, a requerer aprovação dos projetos de especialidades da alteração e ampliação de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T3 e construção de piscina, sito na Rua do Cruzeiro, freguesia de Ponte da Barca, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 54/2022. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 27/07/2023.

José Manuel Gonçalves Lopes a requerer aprovação dos projetos de especialidades da alteração de edifício destinado garagem, sito na Rua do Agrinho nº 65, freguesia de Germil, concelho de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 16/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 10/08/2023.

8.3. - PROJETOS DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES (conjunto)

Álvaro de Brito Antunes, a requerer aprovação do projeto de arquitetura e especialidades (conjunto) da legalização de ampliação de edifício destinado a recolha de produtos e alfaia agrícolas, sito na Rua de Santa Maria da Azias 404B, freguesia de Azias, Processo OP-LEG n.º 6/2023. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 08/08/2023.

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1 – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O RANCHO DA CASA DO POVO DE BARBEITA

- Festival Internacional de Danças Folclóricas – “O Mundo a Dançar”-

- Proposta – Ratificação -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para ratificação, a proposta que abaixo se transcreve, anexa à informação interna nº 1793/2023: “O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município;

Considerando que o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, sem fins lucrativos, tem como objetivo a prática de atividades culturais;

O Rancho Folclórico de Barbeita tem encetado reconhecidos esforços no intento de divulgar e promover quer a cultura local quer o folclore como movimento artístico e cultural a nível mundial, sendo disso reflexo o Festival Internacional de Danças Folclóricas, tendo inclusivamente obtido reconhecimento pelo C.I.O.F.F. (Conselho Internacional das Organizações de Festivais de Folclore e de artes tradicionais, estatuto B da Unesco), pelo C.I.D. (Conselho Internacional de Dança), I.O.V. (Organização Internacional das Artes Populares).

Pela sua qualidade e adesão entre os diversos públicos, considera-se ser de incluir no Programa de Atividades Culturais de Verão da Autarquia, o Festival Internacional de Danças Folclóricas – O MUNDO A DANÇAR, estabelecendo o presente protocolo esse compromisso e as formas de cooperação entre ambas as entidades.

Considerando que o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, pretendo realizar 10ª edição;

Considerando o n.º 1 do artigo 2.º, do Regulamento para Atribuição de Subsídios da Câmara Municipal de Ponte da Barca, “O presente regulamento tem por objetivo a determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a prestar pela Câmara Municipal de Ponte da Barca às entidades sediadas no concelho de Ponte da Barca ou que nele desenvolvam atividades de especial relevância”;

Considerando que, nos termos do n.º 2, do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, de agora em diante, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, “Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município;

Considerando o papel fundamental que o Associativismo Cultural desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população da vida do concelho, na formação dos jovens e na sua manutenção e na identificação de uma sociedade;

Considerando, ainda, que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, aprovação da presente proposta.:

- Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita - € 8.000,00 (oito mil euros) isentos de IVA;
- Apoio logístico consiste no seguinte:
- Corrente elétrica próximo do palco de 100 amperes (3 fases) ou gerador de 150 KVA;
- 80 cadeiras para colocação dentro dos vestiários dos grupos;
- Vestiários;
- Estacionamento para 4 autocarros;
- Disponibilidade de instalações sanitárias para uso dos grupos;
- Cadeiras em número considerável para o público.

As obrigações da Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita são:

Realização do espetáculo no dia 4 de agosto de 2023, com as seguintes obrigações:

- 4 Grupos de 4 países distintos – aproximado 150 pessoas;
- Som e luz profissional adaptado às necessidades do evento;

- Palco com dimensões mínimas de 10X13 mts;
- Apresentador oficial;
- 4 Autocarros para transporte dos grupos;
- 4 Mesas de exposição e venda de artesanato dos grupos;
- Guias/tradutores para os grupos;
- Duração do espetáculo: Aproximadamente 1H45;
- Licenças SPA..

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 04 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município;

Considerando que o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, contribuinte nº 501790195, sem fins lucrativos, tem como objetivo a prática de atividades culturais;

O Rancho Folclórico de Barbeita tem encetado reconhecidos esforços no intento de divulgar e promover quer a cultura local quer o folclore como movimento artístico e cultural a nível mundial, sendo disso reflexo o Festival Internacional de Danças Folclóricas, tendo inclusivamente obtido reconhecimento pelo C.I.O.F.F. (Conselho Internacional das Organizações de Festivais de Folclore e de artes tradicionais, estatuto B da Unesco), pelo C.I.D. (Conselho Internacional de Dança), I.O.V. (Organização Internacional das Artes Populares);

Pela sua qualidade e adesão entre os diversos públicos, considera-se ser de incluir no Programa de Atividades Culturais de Verão da Autarquia, o Festival Internacional de Danças Folclóricas – O MUNDO A DANÇAR –, estabelecendo o presente protocolo esse compromisso e as formas de cooperação entre ambas as entidades;

Considerando que o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, pretendo realizar 10ª edição;

Considerando o nº 1 do artigo 2º, do Regulamento para Atribuição de Subsídios da Câmara Municipal de Ponte da Barca, “O presente regulamento tem por objetivo a determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a prestar pela Câmara Municipal de Ponte da Barca às entidades sediadas no concelho de Ponte da Barca ou que nele desenvolvam atividades de especial relevância”;

Considerando que, nos termos do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, de agora em diante, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, “Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;

Considerando, ainda, que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a celebração do presente protocolo;

Assim:

O Município de Ponte da Barca, adiante designado por primeiro outorgante, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

e

O Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, adiante designada por segundo outorgante, pessoa coletiva n.º 501790195, devidamente representada pelo seu Presidente e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Direção da referida Associação, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes;

Nos termos do disposto da alínea u), do, n.º. 1, artigo 33º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª.

Objeto do Protocolo

1. O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições em que os outorgantes se comprometem a garantir a realização, no dia 6 de agosto de 2022, a 10ª Edição do Mundo a Dançar, estabelecendo as obrigações que cada um assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.
2. Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros e logísticos necessários à prossecução da atividade.

Cláusula 2ª.

Obrigações do Município de Ponte da Barca

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

- 1 - Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída ao Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, a verba de 8.000,00€ (oito mil euros) isentos de iva;
- 2 - O montante será entregue no dia do Festival ou no dia anterior por cheque ou transferência bancária.
- 3 - Apoio logístico consiste no seguinte:
 - Corrente elétrica próximo do palco de 120 amperes (3 fases) ou gerador de 150 KVA;
 - 80 cadeiras para colocação dentro dos vestiários dos grupos;
 - Vestiários;
 - Estacionamento para 4 autocarros;
 - Disponibilidade de instalações sanitárias para uso dos grupos;
 - Cadeiras em número considerável para o público.
- 4 - A referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento n.º _____, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez;

Cláusula 3ª.

- 1 - O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.
- 2 - O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada;

Cláusula 4ª.

Obrigações do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita

- 1 - O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição;
- 2 - Realização do espetáculo no dia 4 de agosto de 2023 com as seguintes obrigações:
 - 4 Grupos de 4 países distintos – aproximado 150 pessoas;
 - Som e luz profissional adaptado às necessidades do evento;
 - Palco com dimensões mínimas de 10X13 mts;
 - Equipa decoração;
 - Apresentador oficial;
 - 4 Autocarros para transporte dos grupos;
 - 4 Mesas de exposição e venda de artesanato dos grupos;

- Guias/tradutores para os grupos;
- Duração do espetáculo: Aproximadamente 1H45;
- Licenças SPA.

3 - Toda a logística associada à montagem daquele Festival, tais como custos de alojamento, deslocações, alimentação, palco e som, são suportados pelo Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, com exclusão de corrente elétrica e vestiários e cadeiras para o público;

Cláusula 5ª.

O Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita é o único representante a nível regional do Festival Internacional de Danças Folclóricas;

Cláusula 6ª.

O Festival Internacional de Danças Folclóricas será realizado no mês de Agosto ao ar livre, em caso de impossibilidade ou condições climatéricas adversas, o município colocará à disposição local alternativo;

Cláusula 7ª.

1 - No Festival Internacional de Danças Folclóricas atuam quatro grupos, a indicar pelo Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita, com a anuência da Câmara Municipal de Ponte da Barca, estimando-se um universo de cento e cinquenta atuantes;

a) Por circunstâncias alheias à vontade dos organizadores, poderão existir alterações de países, nos grupos a atuar;

Cláusula 8ª.

O presente protocolo vigorará pelo período de um ano, renovável por idênticos períodos, salvo não interesse das partes em não o renovar, devendo comunicá-lo por escrito à outra parte com uma antecedência mínima de 30 dias após o término do evento de cada ano, ou causas de força maior que o justifiquem;

Cláusula 9ª.

1 - Ao Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante;

2 - O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Ponte da Barca, de de de 2023.

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel dos Reis Marinho

O Presidente da Direção

Pelo Rancho Folclórico da Casa do Povo de Barbeita”

----- Pelo senhor Presidente foi emitido o seguinte Despacho “À reunião de Câmara para ratificação.” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do senhor Presidente da Câmara. -----

12.2. - ABERTURA DA FASE DE CANDIDATURAS PARA ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO PARA O ANO 2024

- Proposta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que abaixo se transcreve, anexa à informação interna nº 2864/2023: “Considerando:

Que no âmbito da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, com as sucessivas alterações, compete ao município a intervenção social no sentido de combater a pobreza e a exclusão social;

A aplicação do Regulamento para Atribuição de Subsídio ao Arrendamento, de forma a enquadrar legal e administrativamente o apoio ao arrendamento, no mercado particular, destinado a famílias desfavorecidas, minimizando assim, progressivamente, as situações de carência habitacional;

O apoio se baseia em escalões e respetiva fórmula de cálculo de atribuição dos mesmos, corresponde ao escalão I o valor de 25,00 €, ao escalão II o valor de 50,00€, ao escalão III o valor de 75,00 €, ao escalão IV o valor de 100,00 € e ao escalão V o valor de 125,00 €;

Que serão apoiadas candidaturas até 15.000,00 euros (Quinze mil euros), salvaguardando as situações com possibilidade de renovação e em caso do número de candidaturas serem superiores à verba disponível, o critério de exclusão será pelos rendimentos per capita do agregado familiar de maior valor.

Pelo exposto, a Câmara Municipal de Ponte da Barca, no âmbito das suas políticas de ação social elaborou um REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO do concelho para os mais desfavorecidos economicamente, com o objetivo de reduzir as dificuldades sócio económicas e colmatar a desigualdade de acesso ao mercado de arrendamento privado.

Assim, de forma a concretizar-se o respetivo apoio, o Regulamento estabelece, no nº 3 do artigo 2º, que para a atribuição do subsídio a Câmara Municipal delibera, para cada ano, a abertura do

concurso para atribuição do subsídio, pelo que proponho a respetiva abertura e que o período das candidaturas seja de 1 de setembro a 30 de setembro.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 3 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.3. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O RANCHO FOLCLÓRICO DAS LAVRADEIRAS DE OLEIROS - 75ª ANIVERSÁRIO

- Proposta -

- Aprovação de minuta -

- Ratificação -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para ratificação, a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna nº 2880/2023: “Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da cultura, património, turismo e de tempos livres e desporto;

O Rancho Folclórico das Lavradeiras de Oleiros, pessoa coletiva 502012960, tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural e recreativa, designadamente no campo da etnografia regional;

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem a cultura;

Considerando que, nos termos da alínea e) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do “Património, cultura e ciência” e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias “...de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos;

Considerando que a Associação abaixo indicada preenchem os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;

- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Propõe-se assim, a celebração do presente protocolo entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho.

e

O Rancho Folclórico das Lavradeiras de Oleiros, com o número de identificação de pessoa coletiva 502 012 960, sediada no lugar de Barreiro, na freguesia de Oleiros do concelho de Ponte da Barca, representado pela sua Presidente, Sílvia Cláudia Araújo Viana;

Ainda, propõe-se que se apoie o Rancho Folclórico das Lavradeiras de Oleiros, no valor de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros), para a realização do festival Folclórico, no âmbito dos 75 anos de atividade, a realizar-se entre os dias 11 a 13 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 04 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA DE PROTOCOLO

Considerando que o Município de Ponte da Barca tem como objetivo estratégico a afirmação e o reforço das suas políticas de intervenção nas áreas da cultura, património, turismo e de tempos livres e desporto;

O Rancho Folclórico das Lavradeiras de Oleiros, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole cultural e recreativa, designadamente no campo da etnografia regional.

O Rancho Folclórico das Lavradeiras de Oleiros é o rancho mais antigo do concelho;

Considerando ser uma prioridade para o Município de Ponte da Barca promover e apoiar o desenvolvimento de atividades que fomentem a cultura;

Considerando que, nos termos da alínea e) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "*Património, cultura e ciência*" e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias "*...de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...*";

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos;

Propõe-se assim, a celebração do presente protocolo entre:

O Município de Ponte da Barca, com o número de identificação de pessoa coletiva 505 676 770, sediado na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel Reis Marinho.

e

O Rancho Folclórico das Lavradeiras de Oleiros, com o número de identificação de pessoa coletiva 502012960, sediada no lugar de Barreiro, na freguesia de Oleiros do concelho de Ponte da Barca, representado pela sua Presidente, Sílvia Cláudia Araújo Viana.

Nos termos do disposto da alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

1 - Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e o Rancho Folclórico das Lavradeiras de Oleiros, acordaram um apoio financeiro para a comemoração dos 75 anos de atividade do Rancho.

2 - O Rancho Folclórico das Lavradeiras de Oleiros, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município de Ponte da Barca

O Município de Ponte da Barca obriga-se a:

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Rancho Folclórico das Lavradeiras de Oleiros, a verba de 1.600,00€ (mil seiscentos euros).

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º _____ e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento _____, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em uma só vez.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Associação

O Rancho Folclórico das Lavradeiras de Oleiros obriga-se a realizar um festival de Folclórico, no âmbito dos 75 anos de atividade, nos dias 11 a 13 de agosto de 2023.

Cláusula 4.ª

Cumprimento

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula 5.^a

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

Cláusula 6.^a

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 7.^a

Casos Omissos

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Cláusula 8.^a

Produção de Efeitos

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Ponte da Barca, aos _____ de _____ de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel Reis Marinho

O Presidente

Sílvia Cláudia Araújo Viana”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a presente proposta. -----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----



Rita Fernandes